



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/05, de 09 de setembro de 2005.

Concede Título de Cidadania ao Dr.  
**Rogério de Mendonça Lima.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela **PROMULGA** o seguinte **Decreto Legislativo**:

**Art. 1º** - Fica concedido, nos termos da legislação vigente, o **Título de Cidadão Caçuense** ao Dr. **Rogério de Mendonça Lima**, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art. 2º** - A entrega do Título será procedida em sessão pública e solene da Câmara Municipal, em data a ser previamente marcada.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de setembro de 2005.

Ver. Sebastião Nunes Sousa

Ver. Rubens Carvalho de Souza

Ver. Maria de Fátima de Araújo

Ver. Maria Auxiliadora dos S. Lima

Ver. Orlando Oliveira Silva

Ver. Zilmar Divino Nunes

Ver. Sandoval Vieira

Ver. Wendell Campos

Ver. **Lucimeire Freitas Guimarães**

**JUSTIFICATIVA:**

O homenageado é legítimo representante do Governo de Goiás em se tratando de obras, a AGETOP com sua participação, realizou vários feitos em Caçu e na região que beneficiaram o Município, justificando, destarte, o deferimento e entrega do merecido Título.

Contamos com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Caçu-GO**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22/05, de 09/09/2005.

Autoria: Vereadores: **Sebastião, Rubens, Maria de Fátima, Maria Auxiliadora, Wendell, Orlando, Sandoval, Zilmar, Lucimeire.**

Concede Título de Cidadania ao Dr. Rogério de Mendonça Lima

Relatório:

O presente Projeto de Decreto Legislativo dispõe sobre concessão de Título de Cidadania ao Dr. Rogério de Mendonça Lima. A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 18, inciso XVIII, determina que seja atribuição da Câmara Municipal de Caçu, legislar a respeito da concessão de Título de Cidadania, sendo oportuno ressaltar que referida Lei Orgânica é comungada com os dispositivos constitucionais superiores, de modo que a matéria em análise é absolutamente legal e constitucional. Entendemos ser justa a homenagem postulada via da matéria em estudo, uma vez que o subjetivo critério de justiça é meio de avaliação pessoal detectável não só pelas ações já materializadas e palpáveis mais também por expectativa de realizações e, com toda certeza, com a efetivação deste título de cidadania estará Caçu estreitando ainda mais os laços de recíproca fidelidade e compromisso com o homenageado. A Redação gramatical usada é satisfatória.

Em razão do exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2005.

Vereador **SANDOVAL VEIRA**  
- RELATOR -